

21
26

o dano ao meio ambiente é regido pelo sistema da responsabilidade objetiva, prescindindo da demonstração de culpa do recorrente para que exista a obrigação de reparação, bastando a prova do dano e do nexu causal. Demonstrado o dano ambiental em virtude da prática de atividades de garimpo, cabível a condenação. Todavia, constatada a possibilidade de recuperação da área afetada, pela Cooperativa e pelo Qarimpeiro e não pelo proprietário da área, a condenação deve se restringir às obrigações de fazer (reparação) e não fazer (término da atividade irregular), descabendo a aplicação de multas.

Consoante nossa jurisprudência

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MEIO AMBIENTE RESPONSABILIDADE OBJETIVA - PERÍCIA TÉCNICA - R ELA TÓRIO DA FEAM E LAUDO DO IGAM - DANO CONSTATADO - GARIMPO - CONDENAÇÃO DEVIDA POSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO DA ÁREA AFETADA - APLICAÇÃO CUMULATIVA DE PENA DE INDENIZAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. A ação civil pública configura meio processual hábil à busca a tutela ju ris dicio na I de interesses essenciais à comunidade como a preservação ao meio ambiente, caracterizada na adoção de medidas de redução, substituição ou mesmo recuperação e reparação, sempre que escorada em adequada avaliação científica. Consoante disposição constitucional. (artigo 225, §3º, da CF) e regramento legislativo especial (artigo 14, §10, da Lei 6.938/81), o dano ao meio ambiente é regido pelo sistema da responsabilidade objetiva, prescindindo da demonstração de culpa do agente para que exista a obrigação de reparação, bastando a prova do dano e do nexu causal. Demonstrado o dano ambiental em virtude da prática de atividades de garimpo, cabível a condenação do réu. Todavia, constatada a possibilidade de recuperação da área afetada, pelo poluidor, a condenação deve se restringir às obrigações de fazer (reparação) e não fazer (término da atividade irregular), descabendo a aplicação cumulativa de pena de indenização, consoante interpretação do artigo 3º, da Lei n. 7.347/1985 cumulado com os artigos 4º, VII e 14, §1º, da Lei n. 6.938/81.

No dizer de Caio Mário da Silva Pereira, 'trata-se de uma doutrina puramente negativista, Não se cogita de indagar como ou porque ocorreu o dano. É suficiente apurar se houve

11